

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



CARNAUBAIS

No XIX - Nº 862 - Carnaubais-RN, terça-feira, 26 de março 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LEI Nº 406, de 07 de março 2019.

Concede Aumento Salarial à todos os servidores públicos efetivos compreendidos nas categorias denominadas 60% e agentes de saúde.

O Prefeito Municipal de Carnaubais/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial, a todos os servidores públicos efetivos compreendidos nas categorias denominadas 60%, qual seja professores, de acordo com o piso salarial nacional, no índice de 4,17%, e agentes de saúde, conforme estabelecido em Lei Federal nº 13.708 de 2018, a partir de 2019, o valor da remuneração passa a ser de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Municipais, devendo, inclusive, ser observada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos aos primeiros dias do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais,
Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2019.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019 referente ao Saldo da Ata nº 13/2018.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. DAS CHAGAS NETO-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19518.098/0001-00, com sede na Rua: Higino Fonseca,

nº109-Loja 60- Centro, - Carnaubais/RN, Cep: 59.665-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$90.149,81 (Noventa mil, cento e quarenta e nove reais oitenta e um centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019 referente ao processo de dispensa nº 11/2019.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e o Sr. RONIVON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 971.108.764-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de locação de um imóvel para servir como depósito, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$4.700 (Quatro mil e setecentos reais), valores estes que serão pagos de acordo com a prestação do serviço. A vigência do presente termo será de 10 Meses a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 13/2019

O(a) Prefeito de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no

artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; RESOLVE: - É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão. - A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com a Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Razão Social EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA Valor R\$ 282,00 - Total Geral R\$ 282,00

Carnaubais-RN, segunda-feira, 25 de março de 2019.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)/Presidente da C P L

INEXIGIBILIDADE n. 013/2019.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 013/2019, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita com CNPJ 08.272.908.0001.66, Situada na AV. Tavares de Lira, 101, Ribeira, CEP 59.012-050, Natal/RN, a fim de prestar serviços de publicidade, referente aos avisos licitatórios (Construção de uma casa de Bombas) publicados em jornais de grande circulação dentro do estado do RN, dano transferência aos processos desta instituição, ao preço total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)

Carnaubais/RN, 25 de Março de 2019.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL